



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS
SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

DATA: 23.03.17

ABERT: 06.04.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 05/04/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de abril de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 06 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES”**, conforme especificações integrantes este Edital.



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 79.730,00. (setenta e nove mil e setecentos e trinta reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item que compõe o lote.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 05/04/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 25/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 06 de abril de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 25/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 06 de abril de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de execução para iniciar o serviço é de no máximo de 02 (dois) dias.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE, devendo cotar todos os itens do lote**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11 Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Apresentação de no mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **proponente** prestado serviços semelhantes ao solicitado nesse Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

8.1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Apresentação de no mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **proponente** prestado serviços semelhantes ao solicitado nesse Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:



8.1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.1.4 Os Micro Empreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote. A empresa, portanto, deverá cotar preços para todos os itens constantes do Lote, objeto deste Edital de Licitação.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



9.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1.1 e 8.1.2 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII,



deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 O objeto desta licitação constante do Lote nº 01 terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

13.2 A quantidade estimada de árvores a serem podadas é de 6.800 (seis mil e oitocentos), de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, podendo sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com a necessidade e respeitando o limite legal.

13.3. A CONTRATADA devesse fornecer todo material necessário para obter um serviço de qualidade.

13.4. A DETENTORA se responsabilizará por todos os danos causados a bens de terceiros e aos bens públicos. A contratada deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços, usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável e mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços efetivamente executados.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.82.02	000	2679

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

18.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

19.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração Incompatibilidade Negocial

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de março de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
01	01	5.700	UN	Poda de desbaste e drástica das árvores localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.	12,00	68.400,00
	02	800	UN	Poda de condução em árvores de pequeno porte localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.	10,30	8.240,00
	03	300	UN	Poda de manutenção e limpeza em árvores de pequeno, médio e grande porte localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.	10,30	3.090,00
Valor máximo total do lote 01						79.730,00

2.1. O valor máximo total estimado da presente licitação é de 79.730,00 (setenta e nove mil e setecentos e trinta reais).

2.2 O item 03, poda de manutenção e limpeza, só será executada em árvores nas quais já foram realizadas as podas constantes nos itens 01 e 02, devido ao rápido crescimento em decorrência do seu desenvolvimento nos meses subsequentes após a realização da poda que abrange os exemplares contidos nos itens 01 e 02 da arborização urbana pública.

2.3 São de responsabilidade da contratada o transporte, limpeza do local da realização do serviço, sendo que a Contratada deverá disponibilizar os funcionários e os equipamentos de segurança necessários.

2.3.1. Os serviços em referencia abrange, a poda de árvores nos critérios citados acima, ficando ao encargo da contratada as ferramentas, os braços e profissionais com conhecimentos em poda, os equipamentos necessários (roçadeira, ferramentas, etc.) como também de todo material de segurança, equipamentos de proteção individual, combustível para seus equipamentos e outros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas estabelecidas pela FORCEL, pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, o qual, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município, será responsável pela orientação técnica necessária para trabalhos de tal natureza.

2.5. A empresa contratada deverá executar os serviços de amontoar os galhos, carregá-los e descarregá-los do caminhão, de propriedade da empresa, e adequado ao transporte rodoviário e levar até o lugar indicado pelo Departamento responsável.

2.6. Apresentar relatórios diários das árvores podadas, citando o trecho compreendido entre as ruas, o bairro e o tipo de poda executada.

2.7. Indicar um responsável pela direção geral dos serviços, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste responsável deverá ser feita antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.8. A empresa contratada deverá indicar um Engenheiro Florestal para o acompanhamento e orientações da poda de árvores, devendo, inclusive, efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA.

2.9. Dispor de um veículo adaptado com plataforma equipada com estrutura na altura necessária para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade as despesas com motorista, combustível e etc.

2.10. Dispor de veículo para transporte dos produtos resultantes das podas, sendo de sua responsabilidade as despesas com motorista, combustível e etc.

2.11. O prazo da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

2.12. Em hipótese alguma será aceito o uso de agrotóxicos como complemento de limpeza. Qualquer denuncia neste sentido implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços e multa constantes na Resolução nº 22/85 do SEIN que regula a poluição do meio ambiente por agrotóxicos e biocidas.

2.13. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

2.14. Os serviços serão de acordo com a solicitação do departamento, sendo que a empresa deverá iniciar a execução dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 25/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 25/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Página 20 de 32



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 25/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 25/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Página 23 de 32



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxx)

Parágrafo Segundo: A quantidade estimada de árvores a serem podadas é de 6.800 (seis mil e oitocentas), podendo sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com a necessidade e respeitando o limite legal.

Parágrafo Terceiro: As árvores a serem podadas estão locadas nos diversos na área urbana da cidade de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA deverá executar os serviços de amontoar os galhos, carregá-los e descarregá-los do caminhão, de propriedade da empresa, e adequado ao transporte rodoviário e levar até o lugar indicado pelo Departamento responsável.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá dispor de um veículo adaptado com plataforma equipada com estrutura na altura necessária para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade as despesas com motorista, combustível e etc.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos demais equipamentos necessários (roçadeira, serras, ferramentas, etc.) como também de todo material de segurança (EPI), combustível para seus equipamentos e outros.

Parágrafo Sétimo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas estabelecidas pela FORCEL, pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, o qual, em conjunto com o Departamento de Meio Ambiente do Município, será responsável pela orientação técnica necessária para trabalhos de tal natureza.

Parágrafo Oitavo: O prazo da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Nono: A DETENTORA deverá indicar um responsável pela direção geral dos serviços, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam

Página 24 de 32



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste responsável deverá ser feita antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA deverá indicar, também, um Engenheiro Florestal para o acompanhamento e orientações da poda de árvores, devendo, inclusive, efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Em hipótese alguma será aceito o uso de agrotóxicos como complemento de limpeza. Qualquer denuncia neste sentido implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços e multa constantes na Resolução nº 22/85 do SEIN que regula a poluição do meio ambiente por agrotóxicos e biocidas.

Parágrafo Décimo-Segundo: A DETENTORA deverá apresentar relatórios diários das árvores podadas, citando o trecho compreendido entre as ruas, o bairro e o tipo de poda executada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.82.02	000	2679

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 25/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a DETENTORA deverá observar, outrossim, além do disposto no Parágrafo único da Cláusula Primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, previstos nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo Primeiro: Caberá à DETENTORA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente no local, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ao MUNICÍPIO, obrigando-se a observar as disposições da Lei nº 6.496 de 07/12/77 e legislação complementar.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta Ata de Registro de Preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo Quinto: O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços e rescisão da Ata de Registro de Preços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações.

Parágrafo Sexto: Quaisquer erros ou imperfícias na execução, constatados pelo MUNICÍPIO obrigarão à DETENTORA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas dos serviços, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá o MUNICÍPIO confiar a outrem a execução dos reparos, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após, à DETENTORA, ou não havendo pagamento a fazer das quantias retidas em decorrência de cláusula contratual, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

Parágrafo Sétimo: Na conclusão dos serviços, a DETENTORA deverá recolher todo o equipamento utilizado e o material excedente, (entulhos) entregando os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a MUNICÍPIO efetuar a sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à DETENTORA, não se responsabilizando o MUNICÍPIO pelo destino e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento os serviços efetivamente realizados, mediante fiscalização do Município.

Parágrafo Primeiro: As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da DETENTORA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do MUNICÍPIO, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da DETENTORA antecipar a execução de serviços, os mesmos só serão pagos se houver disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto: As faturas deverão ser elaboradas após vistoria do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da DETENTORA.

Parágrafo Oitavo: As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, na Praça Ângelo Mezzomo s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

Parágrafo Nono: O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da fatura na DETENTORA, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito. Deverá acompanhar a nota fiscal relatório detalhado contendo as quantidades de árvores podadas em cada local onde ocorrer a poda.

Parágrafo Décimo: Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Em caso de não cumprimento pela DETENTORA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo-Segundo: Para que a Ata de Registro de Preços seja efetuada, a empresa deverá apresentar, antes do início dos serviços a ART de Execução de Serviços, emitida por profissional competente (Engenheiro Florestal), indicado pela DETENTORA para acompanhamento dos serviços.

Parágrafo Décimo-terceiro: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Décimo-quarto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Décimo-quinto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Décimo-sexto: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: O MUNICÍPIO poderá exigir a retirada do local dos serviços de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de abril de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 79.730,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 23 de março de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **23769/2017**

Título Publicação PP 25/2017 poda de árvore

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 23/03/2017 14:18

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

Licitação - CIS

04. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 25-2017
Poda de Arvores.pdf
74,63 KB

Data de publicação

24/03/2017 Sexta-feira

R\$ 96,00

Faturada

23/03/17
14:21Nº da Edição do Diário:
9912[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6853 | Pato Branco, 24 de março de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Administrador da FORCEL - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, pelo presente convoca os senhores quotistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 18 de Abril de 2017, às 20:00 horas, no Auditório da FORCEL, localizada à Av. Generoso Marques, 599 - 1º andar, na cidade de Coronel Vivida - PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - Aprovação de balanço e contas de resultado do exercício 2016;

2) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

A assembleia dos sócios será instalada em primeira convocação com a presença dos sócios que representem o que determina o estatuto social e a legislação civil, e em segunda após uma hora com qualquer número.

Coronel Vivida-Pr., 22 de Março de 2017.

FABIO BERGER
ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2017
PROCESSO Nº 48/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, não exclusivo participação de microempresa e empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de reaparelhamento asfáltico sobre poliédrico, em trechos das Ruas Roald Carraro, Luiz Morelato, Das Andorinhas, Silva Jardim e Carlos Tumelero e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Roald Carraro e Arthur Bernardes, com área total de 7.625,05 m², em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 834419/2016, Processo nº 1034773-49/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco-PR, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital, sendo licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por meio de "emprego por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09h (NOVE HORAS), DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelos sites: www.am.sop.diocons.com.br / www.pato Branco.pr.gov.br. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de março de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CIS/PR - 01.18.399/001-40
AFONSO PENA, 102, CEP 85011-030
C.I.R.: 08201-000 - Pato Branco - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei nº 136/2014, de 17/09/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/04/2017, às 14:00 horas, no endereço AFONSO PENA, 102, CEP 85011-030, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 06/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no site - conims.com.br.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para atendimento médico em atenção à Clínica Vasculer.

Pato Branco, 21 de Março de 2017.

Carla Assunção Gomes

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE AGRICULTUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pato Branco - CMDR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, CONVOCA a todos os membros do Conselho para Sessão Geral Extraordinária e Sessão Ordinária que será realizada no dia 06 de abril de 2017 às 08h30min horas, no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco sito a Rua Osvaldo Aranha 377 - Centro - Pato Branco - Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

Sessão Geral Extraordinária

- Eleição e posse de novos diretores

Sessão Geral Ordinária

- Assuntos gerais

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes, a Sessão acontecerá em ordem de pauta deste edital, meia hora após do horário marcado com qualquer número de membros em segunda convocação.

Pato Branco, 23 de março de 2017.

CLODOMIR ASCARI

Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.603.715/0001-00
www.camaradenascenca.com.br | 46 3502-1544 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua João Pinheiro, 129 - Centro - CEP: 85610-000 - Renascença - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 007/2017 devidamente justificado, atendendo solicitação da servidora Sra. Andressa Corso Casati, Secretária, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, RATIFICO e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, no pagamento da inscrição para participar do curso Pregão Presencial e Eletrônico - Curso Completo de Formação e Capacitação de Projeto e Equipe de Apoio, realizado pela MGP - Mais Gestão Pública, nos dias 29 e 30 de março de 2017 em Curitiba - PR.

MGP - MAIS GESTÃO PÚBLICA
ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
CNPJ: 10.536.998/0001-05
Rua Barão do Rio Branco, 538 - Centro de Curitiba

VALOR TOTAL: R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Valor total da dispensa: R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).

Doação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Objeto: pagamento da inscrição para participar do curso Pregão Presencial e Eletrônico - Curso Completo de Formação e Capacitação de Projeto e Equipe de Apoio, realizado pela MGP - Mais Gestão Pública, nos dias 29 e 30 de março de 2017 em Curitiba - PR.

Renascença (PR), 22 de março de 2017.

Leandro Augusto Fávoro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2017

(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2017)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ 00.165.960/0001-01.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecer locação de licença de uso, prestar suporte técnico, atendimento e manutenção no uso de softwares utilizados pelo departamento de contabilidade desta Casa Legislativa, com vigência de 12 (doze) meses, com término em 14/03/2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

ASSINAM: Leandro Augusto Fávoro e Sílvia Luiz Strozi.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2017.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 22 de março de 2017.

Leandro Augusto Fávoro

PRESIDENTE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - BIÊNIO 2017/2019

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Pinheiros, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em consonância com o disposto no artigo 59, inciso II, parágrafo primeiro da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, bem como com o artigo 42, inciso II, 43, inciso I do Estatuto Social e do Regimento Interno vigentes, vem, respectivamente expedir o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a qual realizar-se-á no dia 08/04/2017, com a primeira chamada às 13h00min, segunda chamada às 13h15min, estendendo-se o processo eleitoral até às 17h00min, em ambos os casos, com fim específico de votação visando a Eleição do Conselho Deliberativo para o Biênio 2017/2019.

Aproveite o ensejo para comunicar aos associados que as inscrições de chapas poderão ser feitas até o dia 04/04/2017, junto à Secretaria do Clube, a qual deverá ser feita mediante protocolo endereçado ao Presidente do CD, contendo, obrigatoriamente, a relação completa de Conselheiros Titulares e Suplentes, aptos ao pleito.

Pato Branco, 23 de março de 2017.

PETERSON CANTU
Presidente do Conselho Deliberativo

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
RW MADEIRAS LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Indústria e Comércio de Madeiras, Compensados, Laminados, Serrados e Prestação de Serviço, instalada na Rodovia BR 158, km 487, Bairro São Cristóvão, do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Licença nº 119953, Validade: 18/04/2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 147

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

Memorando nº 045/2017 - SMMA da Secretaria de Meio Ambiente

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Incisos IX e XII, constantes do art. 1º da Portaria nº 152, de 23 de março de 2016, que nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPATO, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Nelson Bertani

Suplente: Antonio Cesar Soares

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE PATO BRANCO

Titular: Ana Paula Broewicz Slonski

Suplente: Marilene Debastiani Colla

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 21 de março de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 06 de abril de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 79.730,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 23 de março de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Aditivo nº 06 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO dos medicamentos: Lote 1–Item 80–ibuprofeno 50mg/ml, gotas, embalagem com 30ml, do laboratório MULTILAB, por ibuprofeno 50mg/ml, gotas, embalagem com 30ml, do laboratório NATULAB; Lote 3 – Item 2–água destilada para injeção 10ml, do laboratório ISOFARMA, por água destilada para injeção 10ml, do laboratório FARMACE. Os mesmos possuem registro da ANVISA e os valores permaneceram inalterados, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod226436

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de abril de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 79.730,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de abril de 2017. O edital poderá ser obtido no Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 23 de março de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod226536

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO -ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, a Diretora Executiva e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Pontuação e Classificação Final do Processo Seletivo Especial– Análise de Currículos, de 21 de fevereiro de 2017.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Exp. Hosp.	Exp.	Pós.	Mest.	Inf.	F.S.	Tot.	Clas.
005	PATRICIA DALCIM	2	-	2	-	-	2	6	1ª*
004	IVONE TEREZINHA DALMAGRO PEDROSO	1	-	2	-	1	2	6	2ª*
003	JOCELMA SANTOS	-	4	-	-	-	2	6	3ª*
008	LEILA MACEDO	-	-	2	-	-	2	4	4ª
006	EVERTON DUTRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	2	2	5ª**
007	THAYANA MAYARA FARIAS	-	-	-	-	-	2	2	6ª**
009	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	-	-	-	-	-	2	2	7ª**

* Aplicação critério de desempate –maior pontuação no exercício de atividades hospitalares.

**Aplicação critério de desempate – candidato mais idoso (maior idade).

CARGO: FARMACÊUTICO

Nº	Nome	Exp. Hosp.	Exp.	Pós.	Mest.	Inf.	F.S.	Tot.	Clas.
001	FABIANE ROLOFF	-	2	2	-	-	2	6	1ª
002	CAMILA CARNELETTO WINQUES	-	-	2	-	-	2	4	2ª

Legenda: Exp. Hosp.: Pontos obtidos por tempo de experiência de atividade hospitalar. Exp.: Pontos obtidos por tempo de experiência no cargo que se inscreveu; Pós.: Pontos obtidos em virtude de especialização comprovada; Mest.: Pontos obtidos por Mestrado comprovado; F.S.: Pontos obtidos por formação superior que habilite a função desejada quando habilite para a mesma função; Inf.: Informática. Tot.: Total de Pontos obtidos pelo candidato; Clas.: Classificação; DESC.: Desclassificado.

Todos os classificados dentro do número de vagas deverão estar disponíveis para contratação imediata e os demais permanecem em lista de espera. Coronel Vivida, 23 de março de 2017.

Comissão de Avaliação:

Fernanda A. T. Barrili André Mazzucco Marli M. de Melo

Edite Bertelli - Presidente do Conselho de Administração.

Cod226550



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.
OBJETO: SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES. LOCAL E HORÁRIO: Praça
Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 06 de abril de 2017.
VALOR MÁXIMO: R\$ 79.730,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de
abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida,
das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site
www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida,
23 de março de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão
Permanente de Licitação.

23769/2017

Flórida

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
Processo nº 44/2017

OBJETO: Aquisição de material para os funcionários ministrarem aulas na Secretaria
de Assistência Social.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.339,25 (trinta e nove mil trezentos e
trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PARCELADA: Conforme Solicitação.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota
Fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até o dia 31 de dezembro de 2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 6 de abril de 2017, às 8h30min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço
Municipal)

Flórida, 16 de março de 2017.

JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

23725/2017

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEILÃO Nº 001/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2017 HORÁRIO DO INÍCIO DA
SESSÃO: 10h00min - LOCAL: Câmara Municipal de Francisco Alves, sito a
Rua Jorge Ferreira 550. OBJETO: A presente licitação na modalidade de
LEILÃO DE BENS MÓVEIS, do tipo maior lance ou oferta por item, todos
os veículos são de propriedade do Município de Francisco Alves, e serão
leiloados no ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, FORMA E PRAZO
DE ENTREGA DOS BENS: De forma imediata após a confirmação de
pagamento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA e/ou nas demais
determinações contidas no edital. INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos
sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias
úteis das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, ou no
endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do
Paraná, ou através do E-mail: licitacao@pmfa@hotmail.com. A licitante
interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que
obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX:
(44)3643-8000

Francisco Alves - Pr. 20 de março de 2017.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro

23794/2017

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017 - UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que
fará realizar no dia 06 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação
na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que
tem por objeto a Contratação de serviços para ministrar oficinas e cursos
de: artes e artesanato, desenho e grafiteagem, educação, atividades
esportivas, música e instrumentos musicais, vendas, rotinas administrativas
e informática avançada, artes cênicas, dança, artes marciais e arte circoence,
para os centros de referência de assistência social, centro da juventude, escola
oficina, centro de convivência dos idosos e programa formando cidadão, de
acordo com as especificações dos serviços de convivência e fortalecimento
de vínculos. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio
Município e Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS. Abertura
das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de abril
de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações,
na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações
complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017 - UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados
que fará realizar no dia 06 de abril de 2017, às 14:00 horas, a abertura da
licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR
LOTE, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para
a execução de cursos profissionalizantes voltados ao desenvolvimento
de habilidades e potencialidades do público atendido pelo Serviço de
Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social. RECURSOS
FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Bloco de Financiamento da Proteção
Social Básica - SUAS. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir
das 14:00 horas do dia 06 de abril de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos
interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos,
1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site:
www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones
(46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que
fará realizar no dia 05 de abril de 2017, às 15:00 horas, a abertura da licitação
na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a
Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da
informação para promover Link de acesso a internet via rádio para
secretarias de educação e saúde para o interior do município de Francisco
Beltrão. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação:
05 de abril de 2017, às 15:00 horas. Local da realização da sessão pública do
pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal -
térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade
de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na
Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares
telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 23 de março de 2017.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

EDITAL Nº 005/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - EXCLUSIVA PARA MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO -
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro,
torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de abril de 2017, na sala
reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS,
do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de
junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para
execução da reforma das carrocerias dos veículos caminhão FORD Cargo 4030,
placas AEW-8371, caminhão WOLKS 14.150, placa AIH-1013 e carreta prancha,
placas ASO-6630, da frota da Municipalidade, incluindo material e serviços.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta dias) dias. Informações complementares
sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão,
no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage
www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

EDITAL Nº 006/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2017 as 09h00min.

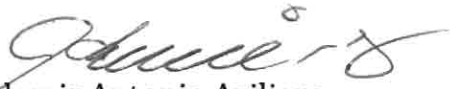
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 79.730,00. (setenta e nove mil e setecentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de março de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 28/03/17



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de março de 2017 17:00
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.
Anexos: 25. Edital - Mural Pg Pr. nº 25-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 79.730,00. (setenta e nove mil e setecentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de março de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Sagüão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
23,03,17 a 06,04,17

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 28/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

Aos 06 dias de abril de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 33/2017, Licitação nº 25/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA – ME	26.143.969/0001-05	SIM
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRERI – ME	04.729.418/0001-95	SIM
E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	SIM
LEDER E MAFRA LTDA – ME	10.355.221/0001-36	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI - ME	27.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 27.000,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



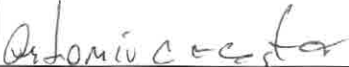
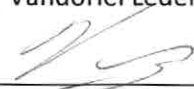
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2017.

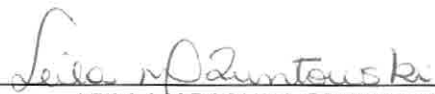
Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDEMENTOS CIVIS LTDA – ME	Nelson Ferrari	
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS EIRERI – ME	Nelson Ronaldo Peroso	
E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI – ME	Antonio Celio Dutra dos Santos	
LEDER E MAFRA LTDA – ME	Vandorlei Leder	

Comissão de Licitações:


IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio









HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 33/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

Expedição: 23/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS ME	Sim
LEDER E MAFRA LTDA ME	VANDORLEI LEDER ME	Sim
ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA	NELSON FERRARI ME	Sim
BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	NELSON RONALDO PEDROSO ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.730,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	64.050,0000	-
2	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	76.436,0000	19,34
3	LEDER E MAFRA LTDA ME	79.603,0000	24,28
4	BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	79.730,0000	24,48

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.730,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LEDER E MAFRA LTDA ME	64.000,0000	-19,73
2	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	60.000,0000	-24,75
3	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	59.999,0000	-24,75
4	LEDER E MAFRA LTDA ME	59.000,0000	-26,00
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	56.000,0000	-29,76
6	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	55.999,0000	-29,76
7	LEDER E MAFRA LTDA ME	55.000,0000	-31,02
8	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	53.000,0000	-33,53
9	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	52.950,0000	-33,59
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	52.000,0000	-34,78
11	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	50.000,0000	-37,29
12	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	49.950,0000	-37,35
13	LEDER E MAFRA LTDA ME	49.500,0000	-37,92
14	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	46.000,0000	-42,31
15	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	45.950,0000	-42,37
16	LEDER E MAFRA LTDA ME	45.000,0000	-43,56
17	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	43.000,0000	-46,07
18	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	42.950,0000	-46,13
19	LEDER E MAFRA LTDA ME	42.900,0000	-46,19
20	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	40.000,0000	-49,83

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 33/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

Expedição: 23/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

21	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	39.950,0000	-49,89
22	LEDER E MAFRA LTDA ME	39.000,0000	-51,08
23	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	38.000,0000	-52,34
24	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	37.950,0000	-52,40
25	LEDER E MAFRA LTDA ME	37.900,0000	-52,46
26	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	37.000,0000	-53,59
27	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	36.950,0000	-53,66
28	LEDER E MAFRA LTDA ME	36.900,0000	-53,72
29	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	36.000,0000	-54,85
30	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	35.950,0000	-54,91
31	LEDER E MAFRA LTDA ME	35.900,0000	-54,97
32	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	30.000,0000	-62,37
33	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	29.950,0000	-62,44
34	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	29.000,0000	-63,63
35	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	28.950,0000	-63,69
36	LEDER E MAFRA LTDA ME	Declinou	-
37	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	28.000,0000	-64,88
38	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	27.950,0000	-64,94
39	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	27.000,0000	-66,14
40	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.730,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	27.000,0000	-
2	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	27.950,0000	3,52
3	LEDER E MAFRA LTDA ME	35.900,0000	32,96
4	BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	79.730,0000	195,30

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.730,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.730,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 33/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

Expedição: 23/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Sem Negociação

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			79.730,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PODA DE DESBASTE E DRASTICA DAS ARVORES LOCALIZADAS E	UN	4,0500	23.085,0000
2	PODA DE CONDUCAO EM ARVORES DE PEQUENO PORTE LOCA	UN	3,5700	2.856,0000
3	PODA DE MANUTENCAO E LIMPEZA EM ARVORES DE PEQUENC	UN	3,5300	1.059,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.730,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	27.000,0000	-
2	ANTUNES, PEREIRA & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA - ME	27.950,0000	3,52
3	LEDER E MAFRA LTDA ME	35.900,0000	32,96
4	BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	79.730,0000	195,30

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	
Lote	Descrição		Valor do Lote
1			27.000,0000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

DATA: 23/03/17

ABERTURA: 06/04/17

HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	4,05	23.085,00
1	2	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	3,57	2.856,00
1	3	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	3,53	1.059,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01			27.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	27.000,00

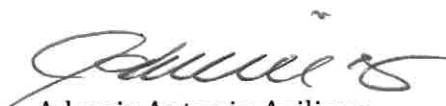
Nas condições de sua proposta e do edital.

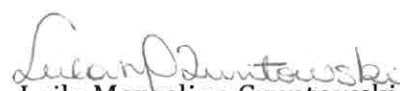
Valor total estimado da licitação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2017.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 131/2017

Protocolo nº: 23/2017

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de poda de árvore.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

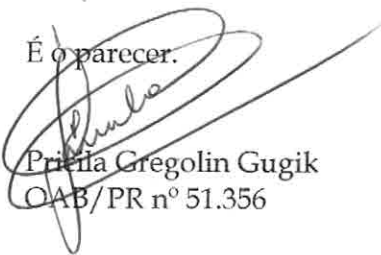
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 06 de abril de 2017.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) deve observar se houve a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

DATA: 23/03/17

ABERTURA: 06/04/17

HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 25/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	4,05	23.085,00
1	2	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	3,57	2.856,00
1	3	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	3,53	1.059,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01			27.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	27.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Coronel Vivida, 10 de abril de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6869 | Pato Branco, 18 de abril de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS - PROCESSO N. 0000054-22.2016.8.16.0183

O DOUTOR RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME, MM. JUIZ DE DIREITO DO JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE SÃO JOÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Único, tramitem os autos de DESAPROPRIAÇÃO N.º 0000054-22.2016.8.16.0183 requerida por COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR em face de Espólio de Carolinda Loeffel, representado por Dulci de Bortoli e Espólio de Germano Frederico Loeffel, representado por Dulci de Bortoli, tendo por objeto a desapropriação do imóvel representado pela matrícula 34.307 do Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, nas medidas de 1.000 m², nesta comarca de São João, para construção da rede de esgotos, formalizada pelo Decreto Municipal 1923/2014, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham. Tendo a expropriante oferecido e depositado a quantia de R\$ 5.280,27 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido, valor confirmado em sentença. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João, do Estado Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, _____ (Sidinei dos Santos), Técnico Judiciário que o digitei e subscrevi.

Rafael de Carvalho Paes Leme
Juiz de Direito

CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A.
CNPJ/MF 00.325.713/0001-25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas do CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se no dia 26 de Abril de 2017, às 17h30min em primeira chamada e 18 horas em segunda chamada, na sala de reuniões da Policlínica Pato Branco, na Rua Pedro Ramires de Melo, 361, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir:

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras, bem como do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016;
- Aprovação do resultado líquido do exercício e seu destino;
- Fixação da remuneração dos Diretores e Conselheiros;
- Eleição da diretoria executiva para o próximo biênio;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- A alteração de Estatuto Social com redução de Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos os Senhores Acionistas que se encontram a vossa disposição, na sede social da Companhia, na Rua Pedro Ramires de Melo nº 361, em Pato Branco - PR., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2016, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 07 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017
DATA: 23/03/17
HORÁRIO: 09:00hs
ABERTURA: 08/04/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 29/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	4,05	23.085,00
1	2	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	3,57	2.856,00
1	3	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	3,53	1.059,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01			27.000,00	

FORNECEDOR	NUMERO CNPJ	DO	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	27.000,00		

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Coronel Vídua, 10 de abril de 2017. Frank Ariel Schlavien, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 014/2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I. TORNAR SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO.

1.1 O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, através do prefeito Municipal, Agilberto Lucindo Perin, FAZ SABER, por este Edital, que **TORNA SEM EFEITO**, a convocação e chamamento público do seguinte candidato, devido o mesmo não se apresentar dentro do prazo determinado, através do § 6º, Art. 12º da Lei 467/1993.

NOME	CARGO	MOTIVO
William Andrei Veritindo	Professor de Educação Física	Por decurso de prazo

Itapejara D'Oeste, 17 de abril de 2017.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 042/2017
DATA: 17.04.2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da LOA - Lei Orgânica Municipal nº 1694/2016 de 22.12.2016 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1892/2016 de 22.12.2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, destinados a supor de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldo financeiro não comprometido do exercício anterior no valor de R\$ 63.754,70 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), na dotação abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Departamento Municipal De Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
26.782.0068.2.008	Planejador, Coordenador, Executor e Supervisor ou Serviços da Unidade		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	63.754,70
TOTAL			63.754,70

Art. 2º - Fica coberto o crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse Decreto, sendo utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 63.754,70 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4730/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

1 - Supervisão e manutenção de Recursos Vinculados de R\$ 63.754,70 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos):

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
-------	--------------	-------

501	Receitas de Alienação de Ativos	63.754,70
TOTAL		63.754,70

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1692/2016 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2017.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Vladimir Lucini
Dir. Dep. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 23/2017 - Data: 11/04/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2017. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 18/04/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.301, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre o fornecimento de Alimentação para Servidores sob o regime de 12x6 horas em atividade no Pronto Atendimento Municipal 24 h.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://amsop.dioems.com.br), edição do dia 18-04-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.787, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre concessão e homologação de férias a servidores municipais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://amsop.dioems.com.br), Edição do dia 18-04-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO PREGÃO 36/2017, DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SULINA"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 18 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



RESOLUÇÃO Nº 01/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, Gilmar Alberto Abegg, Portador do RG nº 203.142.262-3 e CPF nº 412.427.770-91 do Cargo em Comissão de Coordenador Médico do CIRUSPAR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAR-SE, NOTIFICAR-SE, CUMPRIR-SE E CUMPRIR-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Raul Camilo Inácio
Presidente
CIRUSPAR



ATO DO GESTOR

Resolução nº 064 de 17 de abril de 2017.

Súmula: Concede diária, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://amsop.dioems.com.br).

Pato Branco/PR, 17 de abril de 2017.

Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 539/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011
Rua Fernando de Azevedo, nº 173 - CEP 86.500-000
- Pato Branco (41) 3636-1001 - Itapejara D'Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Data: 17.04.2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS PPAS I, período julho a dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2011,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 17.04.2017, Ata nº 003/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos recebidos pelo município, do Piso Paranaense de Assistência Social - FEAS PPAS I, no período julho a dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 17 de abril de 2017.

Leidir Salvi,
Presidente do CMAS

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupirambá, 58 - Fone: (41) 3244-8900 - Centro - CEP 85065-000 - Sulina - Paraná
PATO MUNICIPAL 23 DE ABRIL
CNPJ: 00.860.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 099/2017, DE 17/04/2017.
Constitui a Comissão Municipal de Esportes.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 18 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2760/2017, de 17 de abril de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Parágrafo Único-O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º-Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º-Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º-Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º-Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para subestabelecer.

Art. 6º-O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º-Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº. 6.193, de 17 de abril de 2017.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº.118/2016 Publicação nº 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016(aprovados/homologação), DECRETA

Art.1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ALINE DAROCHACAVALEIRO, portadora da Cédula de Identidade Profissional COREN-PR nº. 469.265, para exercer o cargo público de Enfermeira, com 40(quarenta) horas semanais, enquadrado na classe "A" (Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no cargo público), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional V: Agente Profissional I, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – SEMSP – Departamento de Saúde – Divisão da Promoção da Saúde, à disposição do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art.2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 11 e subitens do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art.3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários

Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art.4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezesete) dias do mês de abril de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

DATA: 23/03/17 ABERTURA: 06/04/17 HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 25/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	4,05	23.085,00
1	2	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	3,57	2.856,00
1	3	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	3,53	1.059,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01			27.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	27.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Coronel Vivida, 10 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total de R\$ 67.976,92. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2017. Ademir Antonio Aziliero –Presidente da CPL.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 147/206–Pregão Presencial nº 90/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 11.258.611/0001-50. Conforme solicitado através do ofício nº 244/2017, expedido pelo chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 25 de abril de 2017 a 24 de abril de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.